



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus São João Evangelista**  
**Direção Geral**  
**Conselho Acadêmico**  
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG  
3334122900 - www.ifmg.edu.br

## **RESOLUÇÃO Nº 03 DE 04 DE MAIO DE 2018**

**Dispõe sobre a aprovação do  
Regulamento de Projetos de  
Ensino do IFMG – Campus São  
João Evangelista.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1329, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2015, Seção 2, página 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de setembro de 2015; considerando o Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 015 de 15 de junho de 2016,

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do dia 25 de abril de 2018,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR** o Regulamento do Processo de Projetos de Ensino do IFMG - *Campus* São João Evangelista e seu anexo, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 03 DE 26 DE ABRIL DE 2018**

### **REGULAMENTO DE PROJETOS DE ENSINO**

#### **CAPÍTULO I** **DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art.1º.** Projetos, eventos e ações de ensino são propostas pedagógicas que visam à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos diferentes níveis de ensino que se caracterizam pelo desenvolvimento de atividades extraclasse que são complementares e visam o aprofundamento do currículo e destinam-se à comunidade discente do IFMG-SJE.

**Art.2º.** Projetos, eventos e as ações de ensino serão caracterizados segundo o conceito abaixo:

§1º Os projetos de ensino são propostas planejadas para ocorrerem durante um semestre,

trimestre ou ano letivo com carga horária mínima de 30 horas distribuídas em pelo menos um mês;

§2º Eventos de ensino se caracterizam por acontecimentos que fogem à rotina escolar, organizados para reunirem um grupo de pessoas com o objetivo de debater um tema específico (ex: semana da saúde, semana da informática, semana acadêmica entre outros).

§3º São ações de ensino aquelas atividades planejadas para acontecerem em um dia letivo como oficinas, palestras, cursos ou minicursos.

**Parágrafo Único.** As propostas de ensino serão submetidas à apreciação, avaliação e julgamento por uma comissão de avaliação e pela Direção de Ensino.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

### **Art.3º. Os projetos, eventos e ações de ensino têm por objetivo:**

- I - Ampliar as metodologias de ensino nos cursos técnicos e superiores;
- II - Contribuir para a qualidade do ensino no IFMG-SJE;
- III - Proporcionar vivências diversificadas dos conteúdos;
- IV - Incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos nas atividades acadêmicas;
- V - Promover ações interdisciplinares entre os diferentes níveis de ensino;
- VI - Possibilitar vivências curriculares compatíveis com temas emergentes;
- VII - Fomentar a integração entre disciplinas da área técnica e da formação básica comum;
- VIII - Desenvolver novos recursos e metodologias que facilitem os processos de ensino e de aprendizagem.

## CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

**Art.4º.** É obrigatório o envolvimento de discentes nos projetos, eventos e ações de ensino.

**Art.5º.** A pontuação de discentes em virtude de participação em Projetos de Ensino ficará a critério do coordenador do projeto que poderá distribuir de 10% a 20% da pontuação total do semestre/trimestre como forma de avaliação.

**Art.6º.** São participantes dos projetos, eventos e ações de ensino:

- I - Coordenador;
- II - Colaborador;
- III - Participante;
- IV - Palestrante;
- V - Ministrante.

§1º O coordenador de projetos, eventos e ações de ensino será docente efetivo ou substituto responsável pela proposta. Esse coordena as ações, submete à apreciação da comissão avaliadora, elabora relatório final, convoca e coordena reuniões, além de executar atividades inerentes à proposta, tendo carga horária previamente definida.

§2º O colaborador deverá ser docente, discente, técnico-administrativo, estagiário, funcionário terceirizado, convidado ou voluntário, com carga horária previamente definida, que participa no todo ou em parte das atividades.

§3º Serão participantes dos projetos, eventos e ações de ensino os alunos dos cursos superiores, técnicos integrados e subseqüentes do IFMG- *Campus* São João Evangelista.

§4º Participarão como ministrantes aqueles que atuarem como mediadores entre o conhecimento e o público-alvo quando o projeto de ensino for caracterizado como curso/oficina.

§5º Participarão como palestrantes aqueles que atuarem quando a proposta for caracterizada como evento na área de ensino.

## CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO

**Art.7º.** Os projetos, eventos e ações de ensino devem ser elaborados com base no modelo proposto pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMG descrito no Anexo I.

**Art.8º.** Estarão aptos a coordenar projetos, eventos e ações de ensino os docentes efetivos ou substitutos sendo que cada proposta poderá apresentar no máximo dois coordenadores.

**Parágrafo Único.** A coordenação de projetos, eventos e ações de ensino por docente substituto está condicionada a presença de um coordenador que seja do quadro de servidores efetivos do IFMG-SJE.

**Art.9º.** A comissão de avaliação será dividida em subcomissões que corresponderão às áreas de conhecimentos dos cursos superiores, técnicos integrados e subseqüentes, cada uma composta pelos seguintes membros:

I - 3 representantes docentes;

II - 1 representante do setor pedagógico;

III - 1 representante discente.

**Parágrafo Único.** Os membros citados no inciso I serão indicados pelo respectivo colegiado de área, para mandato de dois anos, com possibilidade de recondução.

**Art.10.** A aprovação de projetos, eventos e ações de ensino caberá à comissão de avaliação e à Direção de Ensino do *Campus*.

§ 1º As propostas de ensino devem ser aprovadas pelas comissões da área responsável pela sua execução.

§ 2º No caso de um projeto, evento ou ação de ensino envolver mais de uma área, esses serão apreciados no âmbito daquela(s) na(s) qual (is) está(ão) lotado(s) o(s) coordenador(es).

**Art. 11.** Os projetos, eventos e ações de ensino serão executados somente após aprovação da comissão avaliadora, sendo que as propostas acima deverão ser encaminhadas à referida comissão, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes da data prevista para o seu início.

**Art. 12.** Nos casos das propostas que necessitem de apoio financeiro e logístico de outros setores do *Campus* o prazo mínimo para submissão é de 60 (sessenta) dias, antes da data prevista para o seu início.

**Art. 13.** Os projetos, eventos e ações de ensino serão encaminhados durante a vigência do período letivo e iniciados a qualquer época do ano, respeitados os prazos de encaminhamento referidos nos artigos 11 e 12.

## CAPÍTULO V DA CERTIFICAÇÃO

**Art.14.** A certificação será feita exclusivamente pela Direção de Ensino do *Campus*.

**Art.15.** Para a emissão de certificados será considerada obrigatória a apresentação de relatório final emitido pelo (s) coordenador (es) da proposta.

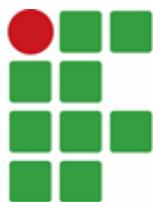
**Art.16.** A Direção de Ensino terá 10 dias para emitir os certificados para os coordenadores, colaboradores e participantes dos projetos, ações ou eventos de ensino a contar do pedido para emissão.

**Parágrafo único.** A certificação para palestrantes e ministrantes poderá ser feita mediante solicitação assim que concluída a participação nas atividades.

**Art.17.** Os servidores docentes poderão considerar a carga horária prevista em projetos de ensino para fins de cumprimento de carga horária de trabalho, de acordo com o previsto na Resolução 056/2017.

**Art.18.** Os casos omissos no presente regulamento serão julgados pelo Diretor de Ensino do *Campus*.

## ANEXO I - REGULAMENTO DE PROJETOS DE ENSINO



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Minas Gerais

---

Campus  
São João  
Evangelista

PROJETO DE ENSINO

**Título do Projeto de Ensino**

**Prof. Responsável/Coordenador da Atividade**

## São João Evangelista – 2018

### 1. PROJETO

1.1. Resumo do projeto

1.2. Justificativa

1.3. Objetivos

**Objetivo geral:**

**Objetivos específicos:**

1.4 Material e métodos

1.5 Informações para emissão de declaração

**a) Ministrantes:**

**b) Participantes:**

### 2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

**2.1 Coordenador ou Responsável pelo Projeto**

**2.2 Início previsto**

**2.3 Duração**

xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx

Carga Horária Semanal:

Carga Horária Total:

**2.4 Equipe Servidores Envolvidos (Colaboradores)**

Nome do servidor:

**2.5 Equipe de Alunos Envolvidos (Execução do Projeto)**

Nome do aluno:

**2.6 Participantes das atividades do projeto**

Alunos do Curso .....

**2.7 Outros participantes – externos à Instituição**

Há/Não há.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	ANO:											
	PERÍODO:											
ETAPAS	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ESTUDO DA PROPOSTA												
ELABORAÇÃO DO PROJETO												
DIVULGAÇÃO												
EXECUÇÃO												
AVALIAÇÃO												
RELATÓRIO												

### 4. RESERVA DE AMBIENTES E EQUIPAMENTOS

I - Ambientes e equipamentos necessários (sala, laboratório, multimídia, som, etc)			
DATA	AMBIENTE	HORÁRIO	EQUIPAMENTO

---

**Professor/Coordenador**

**IFMG – *Campus* São João Evangelista**

## 5. PARECERES

### 6.1. PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA.

DATA:

NOME:

ASSINATURA:

### 6.2. PARECER DO DIRETOR DE ENSINO.

DATA:

NOME:

ASSINATURA:

São João Evangelista, 04 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto de Paula, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 04/05/2018, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0061906** e o código CRC **0C995253**.